

EDITAL N°87, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE TRABALHADORES EM CERVEJEIRO INICIANTE (EXPERIMENTAL) DO CAMPUS IVAIPORÃ

O Diretor-Geral do Campus Ivaiporã do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 236, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 14 de fevereiro de 2024, seção 2, página 23, de acordo com a competência delegada por intermédio da [Resolução CONSUP/IFPR nº 03/2019](#), que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de sorteio público, para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em Cervejeiro Iniciante (Experimental), na modalidade presencial, com início no primeiro semestre de 2025.

1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrições	04/12/2024 a 22/01/2025
Divulgação Divulgação da lista provisória de inscrições	27/01/2025
Recursos das inscrições	27/01/2025 e 28/01/2025
Homologação das inscrições	30/01/2025
Sorteio público	31/01/2025
Divulgação do resultado provisório do sorteio	03/02/2025
Recursos do Sorteio	04/02/2025 e 05/02/2025
Homologação do Resultado Final	06/02/2025
Realização da Matrícula	07/02/2025 a 14/02/2025
2ª Chamada complementar	18/02/2025 e 19/02/2025
3ª Chamada complementar	24/02/2025 a 25/02/2025
Início das aulas	17/02/2025

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º O Curso Cervejeiro Iniciante (Experimental) é um curso de Formação Inicial e Continuada que tem como objetivo oferecer qualificação profissional básica em processos de produção de cerveja artesanal, promovendo o aperfeiçoamento de habilidades profissionais, a continuidade dos estudos e a inserção no mercado de trabalho. Além disso, o curso visa enriquecer a cultura cervejeira local, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade.

Art. 3º Para participar do curso o candidato deverá ter, no mínimo, Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) completo ou equivalente e idade mínima de 18 anos.

Art. 4º O curso terá início em 17 de fevereiro de 2025, com duração de sete meses (28 semanas) , e acontecerá, presencialmente, às segundas-feiras, das 19h às 22h10, no IFPR campus Ivaiporã, Rua Max Arthur Greipel, N° 505 - Parque Industrial - Ivaiporã/PR.

Art. 5º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

Art. 6º A seleção para provimento das vagas ocorrerá por sorteio público de vagas, respeitando a política de cotas do IFPR.

3. DAS VAGAS

Art. 7º Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o Curso em Cervejeiro Iniciante - Experimental, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Cervejeiro Iniciante - Experimental	Presencial	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) completo ou equivalente	84	30

Art. 8º O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS	Estudantes que tenham cursado a etapa anterior integralmente em Escola Pública (60% das vagas)				Estudantes que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário - mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00), havendo reserva de vagas para candidatos: (30% das vagas)				Candidatos que, independentemente de renda familiar, havendo reserva de vagas para candidatos: (30% das vagas)			Ações afirmativas - IFPR (15% das vagas)	Ampla concorrência (25% das vagas)
	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	IFPR-PPI	IFPR-PCD	AC		
	Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas	Autodeclarados quilombolas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos	Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas	Autodeclarados quilombolas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos	Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas	Pessoas com deficiência	Ampla concorrência		
30	4	1	1	4	4	0	1	4	3	1	7		

OBSERVAÇÃO: O cálculo para a distribuição de vagas, seus possíveis arredondamentos e redistribuições, seguem o disposto na Portaria MEC nº 2027 de 16 de novembro de 2023, o que pode fazer com que algumas cotas não atendam os percentuais indicados no título.

Art. 9º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

9.1 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas para cada turma são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas do Brasil, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

9.1.1 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário - mínimo nacional per capita (R\$ 1.412,00), havendo reserva de vagas para candidatos:

9.1.1.1 BR-EP-PPI - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

9.1.1.1.2 BR-EP-Q - Autodeclarados quilombolas.

9.1.1.1.3 BR-EP-PCD - Pessoas com deficiência.

9.1.1.1.4 BR-EP - Demais candidatos.

9.1. 2 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que, independentemente de renda familiar, havendo reserva de vagas para candidatos:

9.1.2.1 EP-PPI - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

9.1.2.2 EP-Q - Autodeclarados quilombolas.

9.1.2.3 EP-PCD - Pessoas com deficiência.

9.1.2.3.4 EP - Demais candidatos

9.2 IFPR-PPI - 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

9.3 IFPR-PCD - 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência.

9.4 25% (vinte e cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à Ampla Concorrência (AC). Nesta forma de oferta estão incluídos estudantes que estudaram qualquer tempo em escolas particulares mesmo sendo bolsistas.

Art. 10º Quando ocorrer a existência de vagas em uma determinada cota e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las, ocorrerá a convocação de candidatos de outras listas de concorrência, a partir da migração da referida vaga, respeitando a ordem constante no Art. 28º.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado são gratuitas e ocorrerão no período de 04/12/2024 a 22/01/2025 via formulário disponível no link [inscrição - cervejeiro iniciante - turma 2](#), que pode também ser acessado no site do IFPR Campus Ivaiporã (<https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/ead-2/>).

Art. 12º Para realizar a inscrição o candidato deverá apresentar:

I - Formulário de inscrição on line: preenchido e enviado pelo candidato;

II - Cédula de identidade (RG): arquivo de digitalização do Documento de Identificação;

III - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

IV - Cadastro de pessoa física (CPF): arquivo de digitalização de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);

Art. 13º O candidato receberá um comprovante eletrônico após realizar a inscrição no e-mail informado no formulário.

Art. 14º Não será possível a participação do candidato no processo seletivo simplificado sem a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 12º.

Art. 15º Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 16º A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará no dia 27 de janeiro de 2025 a lista provisória de candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do Campus <https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/ead-2/>.

Art. 17º Da lista provisória de inscritos poderão ser interpostos recursos exclusivamente via e-mail ficcervejeiro.ivaipora@ifpr.edu.br, do dia 27 de janeiro de 2025, até às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de janeiro de 2025.

Art. 18º Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

Art. 19º O Campus publicará a lista de homologação final de inscritos no dia 30 de janeiro de 2025, que será utilizada para execução do sorteio público.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 21º A seleção deste processo seletivo será por Sorteio Público de vagas, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.

Art. 22º A seleção ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2025 às 10h na Secretaria do Instituto Federal do Paraná - Campus Ivaiporã que está localizado na Rua Max Arthur Greipel, Nº 505 - Parque Industrial - Ivaiporã/PR. Os candidatos inscritos poderão acompanhar o sorteio presencialmente.

Parágrafo Único: a data e/ou horário do sorteio público poderão ser alterados a critério da comissão do processo seletivo, devendo ser informada no edital de homologação das inscrições com ampla divulgação no site <https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/ead-2/>.

Art. 23º A seleção será organizada pela Comissão de Processos Seletivos do Campus com apoio da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão Câmpus.

Art. 24º A seleção deste Processo Seletivo será realizada sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos.

Art. 25º É obrigatória a apresentação de um documento de identificação com fotografia para a participação da seleção.

Art. 26º Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e pelo número de sua inscrição.

Art. 27º. O sorteio consistirá em uma única fase, na qual, caso haja um número de candidatos maior que o número de vagas em cada categoria, será gerada a lista de classificados e uma lista de espera, também conforme as categorias descritas nos Artigos 8º e 9º.

Art. 28º. Na hipótese de menor número de candidatos ou ausência de candidatos nas categorias, as vagas serão transferidas para a categoria subsequente, conforme quadro abaixo:

SOBROU VAGA AQUI	1º VAI PARA:	2º VAI PARA:	3º VAI PARA:	4º VAI PARA:	5º VAI PARA:	6º VAI PARA:	7º VAI PARA:	8º VAI PARA:	9º VAI PARA:	10º VAI PARA:
IFPR-PPI	IFPR-PCD	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	AC
IFPR-PCD	IFPR-PPI	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	AC
BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP			
BR-EP-Q	BR-EP-PPI	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	AC		
BR-EP-PCD	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	AC		
BR-EP	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	EP	AC		
EP-PPI	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-Q	EP-PCD	EP	AC		
EP-Q	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-PCD	EP	AC		
EP-PCD	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP	AC		
EP	BR-EP-PPI	BR-EP-Q	BR-EP-PCD	BR-EP	EP-PPI	EP-Q	EP-PCD	AC		

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 31º. O resultado provisório da seleção será divulgado no dia 03 de fevereiro de 2025 na página virtual do Campus (<https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/ead-2/>)

Art. 32º. Após a divulgação do resultado provisório, os candidatos terão entre os dias 04 e 05 de fevereiro de 2024 (até às 23h59min) para contestar o resultado. Para isso, deverão enviar um e-mail para o endereço eletrônico ficcervejeiro.ivaipora@ifpr.edu.br com a linha de assunto: "RECURSO - FIC CERVEJEIRO INICIANTE". No corpo do e-mail, devem apresentar a descrição do recurso e sua justificativa conforme modelo do anexo I deste edital, além de anexos, se necessário. Após o envio, um e-mail de confirmação da submissão do recurso será enviado ao candidato.

Art. 33º. Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus.

Art. 34º. Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

Art. 35º. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 06 de fevereiro de 2025 na página virtual do Campus (<https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/ead-2/>)

7. DA MATRÍCULA

Art. 36º O candidato que tiver seu contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na secretaria acadêmica do Campus Ivaiporã, no período de 07 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025.

Art. 37º O candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos no momento da matrícula:

I - Certidão de nascimento ou de casamento: apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus.

II - Título de eleitor (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas): apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;

III - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas): apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;

IV - Histórico escolar: apresentação de fotocópia autenticada do Ensino Fundamental II ou equivalente, ou apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.

V - Comprovante de residência: apresentação de comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

Art. 38º O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá apresentar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do Campus, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil e, até o final do curso, os documentos listados no artigo 37.

Art. 39º O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 37º:

I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Fundamental II foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias BR-EP-PPI, BR-EP-Q, BR-EP-PCD, BR-EP, EP-PPI, EP-Q, EP-PCD e EP.

II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO II), para candidatos concorrentes nas categorias BR-EP-PPI, BR-EP-Q, BR-EP-PCD e BR-EP.

III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda (ANEXO III), para candidatos concorrentes nas categorias BR-EP-PPI e EP-PPI;

Observação: . Os candidatos autodeclarados indígenas, deverão apresentar:

a) cópia digitalizada do RANI (Registro de Nascimento Indígena); e/ou

b) declaração de residência/pertencimento à comunidade indígena assinada por 3 (três) autoridades indígenas, com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades conforme Anexo IV; e/ou

c) histórico escolar emitido por escola indígena.

Observação - O(A) candidato(a) autodeclarado Quilombola deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada (anexo III);

b) Cópia frente e verso de documento de identificação com foto;

c) Declaração de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo assinada por 3 (três) autoridades de Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Palmares, com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades conforme Anexo V

IV - Laudo médico para as categorias BR-EP-PCD, EP-PCD e IFPR-PCD.

Art. 40º O candidato contemplado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO VI), acompanhada da documentação exigida.

Art. 41º A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 42º O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados no artigo 37º no momento da matrícula, exceto a Cédula de identidade (RG) e o histórico escolar, deverá preencher o "Formulário de Documentos Faltantes", fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

Art. 43º O candidato que não comparecer ao Campus para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES".

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 44º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no sorteio público, o Campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do Campus (<https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/ead-2/>)

Art. 45º As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 46º Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo Campus, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em

Instituições Federais de Ensino;

- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos,

Art. 48º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 49º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus (<https://ifpr.edu.br/ivaipora/nossos-cursos/ead-2/>).

Art. 50º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 51º Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 52º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 53º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 54º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 55º Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Ivaiporã atenderá os candidatos através do telefone (43) 3126-9400 em dias úteis, das 08:00h às 21:30h ou pelo e-mail: secretaria.iv@ifpr.edu.br

Art. 56º Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 57º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do Campus Ivaiporã.

Ricardo Rodrigues de Souza
Diretor Geral do Campus Ivaiporã

Ivaiporã, 03 de dezembro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 03/12/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3317716** e o código CRC **73203C27**.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME: _____ CPF.: _____

R.G.: _____ UF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ TELEFONE CELULAR: _____

EMAIL: _____

CURSO: _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA BRUTA MENSAL PARA AVALIAÇÃO DE COTAS BAIXA RENDA

Os/as candidatos/as aprovados/as nas ações armadas de escola pública e baixa renda (BR-EP; BR-EP-PCD; BR-EP-Q; BR-EP-PPI) deverão comprovar renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo nacional - (R\$ 1.412,00).

Para essa comprovação, você poderá proceder de 2 formas distintas:

a) Apresentar comprovante de inscrição do CadÚnico (Programa de Cadastro único do Governo Federal) que deverá estar atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo.

OU como alternativa aos que não possuem inscrição no CadÚnico:

b) Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família:

1: Preencher e assinar a Declaração de Núcleo Familiar Renda Bruta Familiar disponível no link [aqui](#).

e

2: ANEXAR DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR E AO CANDIDATO CONFORME INSTRUÇÕES ABAIXO:

a) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação, de todos os integrantes do núcleo familiar;

b) CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, com mais de 18 anos;

c) Comprovante de residência;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, para todos os integrantes com mais de 18 anos, a qual

deverá conter as páginas da: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Ou, Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua CTPS, preencher e assinar Declaração De Não Possuir Carteira De Trabalho E Previdência Social (CTPS) disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital.

e) Declaração de Imposto de Renda completa COM recibo (Exercício 2024, ano calendário 2023), aos componentes do núcleo familiar com mais de 18 anos, caso seja declarante. Aos componentes do núcleo familiar, com mais de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: Disponível em: <<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br>>

3: DOCUMENTAÇÃO DE RENDA PARA TODOS OS INTEGRANTES DO NÚCLEO FAMILIAR COM MAIS DE 18 ANOS: (Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), a documentação deverá ser apresentada em acordo com cada realidade de trabalho e renda).

3.1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

a) Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do seguro desemprego, e/ou;

b) Preencher e assinar a Declaração - Não Possui Renda Mensal disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital.

3.2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas, servidores públicos, empregado doméstico, aprendizes):

a) Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024).

3.3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS:

a) Comprovante do benefício do INSS (aposentado, pensionista ou demais beneficiários), demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024); OU

b) Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).

3.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e;

b) Preencher e assinar declaração da atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda bruta mensal (Declaração Renda variável) disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital.

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição.

3.5. EMPRESÁRIO OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e;

b) Preencher e assinar declaração da atividade desenvolvida e a renda como empresário/microempreendedor (Declaração Renda variável) disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital.

c) Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e;

d) Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - DIPJ, exercício 2024 ano calendário 2023, acompanhado do recibo de entrega, quando houver;

e) Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver;

f) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver,

3.6. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

- a) Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e
- b) Preencher e assinar declaração relatando a atividade desenvolvida como microempreendedor e a renda mensal (Declaração Renda variável), disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital; e
- c) Declaração Anual CNPJ MEI (DASN-SIMEI).

3.7. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: (atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho, não contribui com INSS).

- a) Preencher e assinar declaração relatando a renda bruta mensal e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (Declaração Renda variável), disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital.

3.8. ESTAGIÁRIOS ou BOLSISTAS:

- a) Contrato de estágio/bolsa, ou Termo de Compromisso de estágio/bolsa.

3.9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e
- b) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), ou;
- c) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024).

3.10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;
- b) Preencher e assinar declaração do beneficiário e o valor mensal recebido de pensão, (Declaração Renda variável), disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital.

3.11. ATIVIDADE RURAL:

- a) Extratos bancários dos dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2024), e
- b) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou
- c) Preencher e assinar declaração, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente, e informações da atividade desenvolvida, anexando as 3 (três últimas) notas fiscais de vendas de produtos, (Declaração Renda variável), disponível no link indicado no item 1.1.2 deste edital; e
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver;
- e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

ANEXO III

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL 87 no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: "A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais."

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE ÍNDIGENA

Declaramos para os devidos ns que o(a) candidato(a) _____ portador(a) do CPF n.º _____, reside/pertence à Comunidade Indígena de _____ do município de _____, Estado _____.

DADOS DA LIDERANÇA 1 Nome completo: CPF: Telefone (com código de área): (____) _____ Função que exerce na Comunidade Indígena:

Assinatura

DADOS DA LIDERANÇA 2 Nome completo: CPF: Telefone (com código de área): (____) _____ Função que exerce na Comunidade Indígena:

Assinatura

DADOS DA LIDERANÇA 2 Nome completo: CPF: Telefone (com código de área): (____) _____ Função que exerce na Comunidade Indígena:

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA

Declaramos para os devidos ns que o(a) candidato(a) _____ portador(a) do CPF n.º _____, reside/pertence à Comunidade Quilombola de _____ do município de _____, Estado _____.

DADOS DA LIDERANÇA 1 Nome completo: CPF: Telefone (com código de área): (____) _____ Função que exerce na Comunidade Quilombola:

Assinatura

DADOS DA LIDERANÇA 2 Nome completo: CPF: Telefone (com código de área): (____) _____ Função que exerce na Comunidade Quilombola:

Assinatura

DADOS DA LIDERANÇA 3 Nome completo: CPF: Telefone (com código de área): (____) _____ Função que exerce na Comunidade Quilombola:

Assinatura

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

Eu, _____ estado _____
civil _____, RG _____, CPF _____, nacionalidade _____,
residente e domiciliado(a) na _____, nomeio e
constituo meu (minha) procurador(a) _____, estado civil
_____, RG _____, CPF _____, nacionalidade _____,
residente e domiciliado(a) na rua/av. _____,
para representação do(a) candidato(a) _____, CPF _____, no
Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no curso de Formação Inicial e Continuada em Cervejeiro Iniciante, em
atendimento ao Edital nº XX/IFPR.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do outorgante

Assinatura do(a) outorgado(a)

Referência: Processo nº 23411.013958/2024-18

SEI nº 3317716

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IVAIPORÃ/DG/IFPR/IVAIPORÃ-DG/IVAIPORÃ
Rua Max Arthur Greipel, nº 505, Ivaiporã - PR | CEP CEP 86870-000 - Brasil